

1331 | 2015 - PALHANO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030 - Fone: 42
36351262

CARTA PRECATÓRIA
Prazo para cumprimento: 30 dia(s)

DEPRECANTE:	O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a)., MM. Juiz(a) de Direito do(a) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
DEPRECADO:	O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a)., MM. Juiz(a) de Direito do(a) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CANTAGALO - PR
ORIGEM:	Autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA registrado sob o número 0002232-26.2012.8.16.0104, em que é requerente ELIZEU PRASNIEVSKI (RG: 5739051 SSP/PA e CPF/CNPJ: 990.235.472-68) e requerido Silmar Roberto Koch (RG: 62623721 SSP/PR e CPF/CNPJ: 880.352.639-00).
OBJETO:	Proceda-se a PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens para garantir o debito no valor de R\$ 5.255,26 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Efetivada a penhora, INTIME-SE o executado, ato pelo qual ficará constituído como fiel depositário cientificando-o de que poderá apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Em sendo negativa a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça efetuar a relação dos bens que guarnecem a residencia da executada. O Sr. Oficial de Justiça poderá usufruir dos beneficios do art.172 § 2º do CPC. Silmar Roberto Koch, residente no(a) Campo das Crianças, . aproximadamente 100 metros da entrada, entra a primeira estrada a direita em uma pequena propriedade - familiar onde existem 3 casas, uma em frente a out - VIRMOND - CANTAGALO/PR 2.
DEPRECA:	A Vossa Excelência as diligências necessárias no sentido de determinar (o)a PENHORA do requerido.

LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM

S

JUIZAD DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8P5 6QVAU LLGPZ 7Z3XD

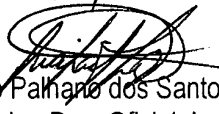
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULDJ T8BB5 WTQ72 3YFQ3

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, expedido dos autos de Carta Precatória sob nº. **2232-26.2012.8.16.0104**, em que é exequente **ELIZEU PRASNIEVSKI** e executado **SILMAR ROBERTO KOCH**, nesta data dirigi-me ao endereço retro e ai sendo, procedi a penhora de bens, conforme auto que segue.

O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 29 de Setembro de 2015.


Vergílio Palhano dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011

* Cota a receber pelo FUNJUS

01 Penhora R\$ 81,02

01 Avaliação R\$ 66,80

01 Intimação R\$ 81,02

Total: R\$ 228,84



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

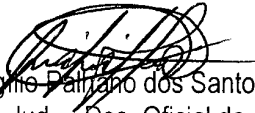
Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná, expedido dos autos sob nº **2232-26.2012.8.16.0104**, dirigi-me a Localidade de Campo das Crianças, Zona Rural, no município de Virmond, nesta Comarca, onde procedi a penhora em bens do executado, quais sejam:

03 (um) veículo VW/Santana CL 1800, placa
AEK-2002, cor azul, ano 1990, um bem
estado de conservação.

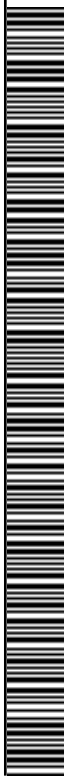
Feita a penhora, depusitei o bem supracitado em mãos do Sr. **SILMAR ROBERTO KOCH**, o qual nomeio como fiel depositário do bem, sob as penas da lei, e que assumiu o compromisso legal de zelar pela sua conservação, bem como não abrir mão dos mesmos sem ordem expressa do Juízo desta comarca.

A Seguir, lavrei o presente Auto de Penhora e depósito, que lido e achado de acordo vai assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário particular.

Certifico ainda que procedi à avaliação dos bens penhorados conforme a tabela fiipe, consulta feita no site www.fiipe.org.br em 23/09/2015, em R\$ 5.451,00, conforme documentos em anexo.


Vergílio Palhano dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011


Silmar Roberto Koch
Depositário Particular




CERTIDÃO

Certifico que nesta data, intimei o executado e sua esposa da penhora e avaliação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para querendo apresentar embargos a execução.

O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 29 de Setembro de 2015.


Vergílio Palhano dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011


Silmar Roberto Koch
executado/depositário Particular

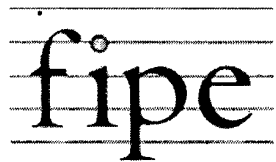


Resultado Pesquisa:

Nos critérios de sua pesquisa foram encontrados : 3 Veiculo(S)

<p>Código Identificação: <u>9BWZZZ3ZLP019360</u> UF: PR , Placa: AEK2002 , Marca: VW/SANTANA CL 1800 , Cor: AZUL , Situação: CIRCULACAO , Marca / Modelo: , Ano Fabricação: 1990</p>
<p><i>2</i> Código Identificação: <u>9BFZZZ54ZMB147268</u> UF: PR , Placa: MEU5433 , Marca: FORD/VERONA GLX , Cor: CINZA , Situação: CIRCULACAO , Marca / Modelo: , Ano Fabricação: 1991</p>
<p><i>2</i> Código Identificação: <u>LB4MAY10493</u> UF: PR , Placa: AGV5744 , Marca: FORD/CORCEL II LDO , Cor: , Situação: CIRCULACAO , Marca / Modelo: , Ano Fabricação: 1982</p>





Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum -
FIPE

Mês de referência:	setembro de 2015
Código Fipe:	005062-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Santana CLi /CL /C 1.8/2.0 /SU 2.0 2p/4p
Ano Modelo:	1990 Gasolina
Autenticação	zygql37tm0p
Data da consulta	quarta-feira, 23 de setembro de 2015 17:10:39
Preço Médio	R\$ 5.451,00

